
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 524, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a renumeração de parágrafos do art. 6º; alteração da redação do §6º do art. 6º e §8º do art. 7º da Lei Municipal nº 456, de 05 de julho de 2017, que regulamentou os benefícios eventuais da Assistência Social de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Remunera parágrafos do art. 6º da Lei Municipal Nº 456, de 05 de julho de 2017:

“Art. 6º

(...)

§5º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

§6º (...)

§7º (...)

§8º (...)

Art. 2º O §6º do art. 6º da Lei Municipal Nº 456, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“§6º O Valor do Auxílio Natalidade será de até 1.000,00 (um mil reais), devendo ser ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, podendo ser atualizado por meio de decreto municipal, devendo o executivo proceder com as alterações orçamentárias necessárias.”

(...)

Art. 3º O §8º do art. 7º da Lei Municipal Nº 456, de 05 de julho de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“§8º O valor conferido do auxílio funeral será de até 3.000,00 (três mil reais), devendo ser ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, podendo ser atualizado por meio de Decreto Municipal, devendo o executivo proceder com as alterações orçamentárias necessárias.”

(...)

Art. 4º As despesas decorrente da execução da presente Lei correção por conta de doação orçamentaria própria do município, que será suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 03 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D82FAC42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 20/09/2021. Edição 2613
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>